

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República,

Professor Doutor Augusto Santos Silva,

c/c

Ex.mo Sr. Presidente do Tribunal Constitucional,

Ex.ma Sr.ª Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

Lisboa, 19 de abril de 2023

Excelência,

*A **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** expressou já publicamente o seu espanto e consternação por a recente cooptação de Juizes para o Tribunal Constitucional não ter respeitado a imposição constitucional de promoção da igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos, ínsita nos artigos 9.º, alínea h) e 109.º da Constituição da República.*

***Considerando que**, desde 2006 vigora, em Portugal, a Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto, que impõe a constituição de listas que assegurem paridade entre homens e mulheres nas candidaturas à Assembleia da República, ao Parlamento Europeu e aos órgãos eletivos das autarquias locais, incluindo juntas de freguesia;*

***Considerando que**, desde 2017, a Lei-Quadro n.º 67/2013, de 28 de agosto, impõe às entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, uma representação mínima de 33 por cento de cada género e alternância de género quanto à presidência do conselho de administração;*

Considerando que, a Lei n.º 26/2019, de 28 de março, estabeleceu o regime de representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública, incluindo institutos públicos, fundações públicas, instituições de ensino superior públicas, associações públicas profissionais, entidades públicas de base associativa, extensível às administrações regionais Autónomas da Madeira e dos Açores;

Considerando que os antecedentes regimes jurídicos se vêm revelando um meio apropriado para atingir o equilíbrio tendencial de representação paritária de géneros e que são essenciais para o rompimento dos chamados «telhados de vidro»;

Considerando que, a designação de membros para o Tribunal Constitucional resulta de sujeição a votação de uma lista de candidatos, seja essa votação da Assembleia da República ou do Colégio de Juízes eleito pelo Parlamento;

A **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** considera que o espírito e axiologia da Constituição concorrem no sentido de que deve ser consignado, na Lei, o princípio de representação paritária no que respeita à composição do Tribunal Constitucional.

Em coerência, e tendo em atenção caber a VªExª, nos termos da lei, a competência para presidir à Conferência de Líderes Parlamentares, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** solicita que exorte os diferentes Grupos Parlamentares a apresentarem e debaterem um diploma que possa dar corpo àquele desiderato.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção da A.P.M.J.

Maria Teresa Féria de Almeida